



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.997, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. ODILON VICENTE DE SOUSA FILHO.

Parágrafo único. O título a que se refere o caput deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 07 de fevereiro de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU